

INVISIBILIZADAS PELO CÁRCERE: NARRATIVA DE UMA MULHER MÃE SOBRE A EXPERIÊNCIA DE SITUAÇÃO PRISIONAL DE SEU FILHO¹

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de Graduação em Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL. 2020.

Amanda Martins Guarize²

² Acadêmico do curso Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul. E-mail: amanda.guarize@outlook.com

Resumo:

Esse artigo apresenta uma análise dos sentidos atribuídos por uma mulher-mãe à situação prisional de seu filho. Participou da pesquisa uma mulher-mãe, residente do estado de Santa Catarina, com um filho que se encontrava em situação prisional há mais de um ano. Utilizou-se de uma abordagem qualitativa, exploratória e de corte transversal. Como procedimento de escuta da narrativa, foi realizada uma entrevista semiestruturada a partir da qual se solicitou à participante que narrasse sua experiência como mãe de um filho em situação prisional. A narrativa foi analisada a partir da perspectiva teórico-metodológica da “análise de práticas discursivas e de produções de sentidos”, tal como proposta por Spink (2013). A análise evidencia os sentidos atribuídos ao sistema prisional brasileiro; à lógica encarceradora e punitiva do Estado; aos modos de vinculação com o filho encarcerado; aos modos de lidar com o estigma de ter um filho encarcerado; às práticas institucionais da prisão no contexto da pandemia do novo coronavírus; e aos efeitos psicossociais da violência de Estado. Considera-se que a narrativa denuncia as violências vivenciadas, advindas do Estado e dos civis, pelos familiares por conta do estigma construído socialmente sobre eles. E destaca que as redes de apoio entre os familiares tornaram-se participantes ativos do processo de construção dos sentidos sobre a experiência de ter um familiar em situação prisional.

Palavras-chave: Mulher-mãe; Família; Encarceramento; Sistema Prisional

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta os resultados de uma pesquisa que objetivou analisar os sentidos que uma mulher-mãe atribui às experiências de encarceramento de seu filho. A proposta de investigação sobre a narrativa de uma mãe acerca do encarceramento de seu filho surgiu a partir da constatação de que existem poucas produções científicas sobre o tema. Em uma breve busca por artigos científicos sobre o sistema prisional brasileiro, notou-se a invisibilização da experiência dos familiares de pessoas encarceradas. A partir das buscas realizadas nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), observou-se que a literatura costuma focar no encarceramento em si, ou seja, no sujeito que está sendo punido diretamente pelo Estado. Os familiares, que muitas vezes mantêm uma ligação com o familiar em situação prisional, não costumam ser escutados como participantes ativos do processo de encarceramento.

³ Doutor em Psicologia (UFSC). Professor do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL).

Segundo Juliana Borges (2019), a palavra encarceramento remete à privação de liberdade e à negação de uma série de outros direitos, ocasionando no aprofundamento de vulnerabilidades. Porém, o encarceramento não necessariamente estaria ligado a uma situação prisional - esta seria apenas uma das formas de encarceramento. Nesta pesquisa, a palavra encarceramento estará diretamente relacionada à situação prisional.

Torna-se inviável iniciar uma discussão sobre o encarceramento sem antes fazer uma demarcação histórica, social e geográfica do sistema prisional brasileiro. Segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), atualmente o sistema prisional brasileiro conta com 751.661 pessoas encarceradas (BRASIL, 2014). No estado de Santa Catarina, na região Sul do Brasil, a população carcerária soma um total de 25.203. De acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a maioria da população carcerária é composta por jovens entre 18 a 29 anos, negros, pobres e com ensino fundamental incompleto (BRASIL, 2017). De acordo com Diogo (2019), pesquisas realizadas em veículos de comunicação e em sites das Secretarias de Segurança Pública (SSP) de todos os estados brasileiros sobre visitas às pessoas em situação prisional, observa-se que o Distrito Federal (DF) é o único estado que disponibiliza essas informações. Ademais, de acordo com uma matéria publicada no veículo Correio Braziliense, as mães compõem 3,79% dos 25.797 visitantes no Distrito Federal, sendo esta a maior porcentagem entre os visitantes que inclui cônjuges, filhos, filhas, irmãos, irmãs, amigos e visitas religiosas⁴ (DIOGO, 2019). Frente a esses dados, podemos constatar que a situação prisional não se encerra na pessoa encarcerada, mas também se estende a seus familiares. Assim, considera-se relevante escutar o que as pessoas que não estão em situação prisional têm a dizer sobre as situações de encarceramento de seus familiares.

1.1 SITUAÇÃO PRISIONAL NO BRASIL

⁴ Dados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) mostram que, no total, há 25.797 visitantes, sendo 19.093 mulheres e 6.704 homens. Desses números, 8.717 são mães, 858 cônjuges, 5.580 filhos e filhas e 6.844 irmãos (homens e mulheres). O restante (4.656) inclui amigos e visitas religiosas.

Segundo o Conselho Federal de Psicologia (2012), atualmente a situação prisional no Brasil encontra-se em estado de tragédia, com frequentes rebeliões, superlotação e maus tratos. Essa realidade se dá como resultado do modo em que se estabeleceu o Estado Moderno e o capitalismo. A construção do direito penal brasileiro já se inicia aliado às perspectivas punitivistas, nascendo do caráter violento do escravismo, tendo em seu cerne práticas e torturas físicas e psicológicas, envolvendo mutilação e abusos sofridos por aqueles que eram escravizados (BORGES, 2019). Borges aponta que, nesse mesmo período, já havia diferenças na penalização criminal dos que eram livres e dos que eram escravizados: para aqueles que eram livres, aplicavam-se penas consideradas “dignas”, como morte pelo machado; aos escravizados, na pena utilizava-se a “corda”, considerada desonrosa. A autora também pontua que a Lei Criminal no Brasil em 1830 foi promulgada na mesma época em que se intensificou a pressão internacional para a abolição da escravatura no Brasil (BORGES, 2019).

Observa-se que, dessa forma, a seletividade penal faz parte da estrutura do sistema prisional do Brasil. Borges (2019) ressalta ainda que, conforme estudos, as violências e criminalização associam-se a fatores de vulnerabilidade social que estão entrelaçados ao racismo. Entendendo a criminalidade como um fator social produzido pela pobreza e desigualdade social, a autora cita que o corpo negro, nessa realidade, tende a ser punido penalmente de forma mais severa, e que pessoas brancas, na mesma condição social, recebem penas mais brandas. Desde cedo, as crianças negras já vivenciam o medo da polícia, medo que se justifica quando se observa que, entre 2017 e 2018, 75% das pessoas assassinadas pela polícia eram jovens negros, em sua maioria com idade entre 15 e 29 anos (GRAGNANI, 2020). Além disso, dados sobre a população prisional do Brasil disponibilizados pelo DEPEN informam que cerca de 55% dessa população têm entre 18 a 29 anos; 64% são pessoas negras; 51% possuem ensino fundamental incompleto; 73,3% dos crimes tentados/consumados são crimes contra o patrimônio, predominando furtos leves ou drogas; e 40% das pessoas que se encontram em situação prisional ainda aguardam julgamento (BRASIL, 2017).

1.2 ENCARCERAMENTO EM MASSA E SUA RELAÇÃO COM RACISMO E DESIGUALDADE SOCIAL

De acordo com o art. 2 da Declaração sobre Raça e Preconceitos Raciais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 1978 apud BORGES, 2019, p. 53) o racismo é definido da seguinte forma:

O racismo engloba as ideologias racistas, as atitudes fundadas nos estruturais e as práticas institucionalizadas que provocam a desigualdade preconceitos raciais, os comportamentos discriminatórios, as disposições racial, assim como a falsa idéia de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificáveis; manifesta-se por meio de disposições legislativas ou regulamentares e práticas discriminatórias, assim como por meio de crenças e atos anti-sociais; cria obstáculos ao desenvolvimento de suas vítimas, perverte a quem o põe em prática, divide as nações em seu próprio seio, constitui um obstáculo para a cooperação internacional e cria tensões políticas entre os povos; é contrário aos princípios fundamentais ao direito internacional e, por conseguinte, perturba gravemente a paz e a segurança internacionais.

Almeida (2018) evidencia o racismo estrutural como fonte de poder para o sistema capitalista instaurado no Brasil. Tendo como início de sua constituição a escravidão e a mercantilização de pessoas sequestradas do continente africano como um de seus principais pilares, o racismo foi a base do sistema econômico brasileiro durante a colonização. Esse processo enraizou as organizações políticas e sociais do país, fundamentadas nos parâmetros da hierarquização racial (BORGES, 2019). O autor aponta também o preconceito, a discriminação e o sistema institucional como objetos de realização para manutenção da elite branca governante do Brasil (ALMEIDA, 2018). Segundo o autor, o preconceito é fruto do imaginário social que cria um julgamento acerca de um comportamento esperado sobre o outro. Uma das fontes que alimenta esse imaginário são os veículos midiáticos, como as novelas, que frequentemente colocam as pessoas negras sempre representando papéis com profissões destinadas a pessoas de baixa renda (como empregada doméstica ou motorista), representando traficantes ou fazendo outros tipos de associação ao crime. Tais representações reforçam o estereótipo de que pessoas negras são perigosas. Além das mídias, Borges (2019, p. 57) reforça que no Brasil é o Estado que “formula, aplica e corrobora um discurso e políticas de que os negros são indivíduos os quais se deve nutrir medo e, portanto, sujeitos de repressão”.

Almeida (2018) destaca ainda que o preconceito pode ser utilizado como fonte de poder: do mesmo modo que é utilizado para discriminar minorias, o preconceito pode ser utilizado como mais um privilégio para as pessoas brancas como a crença que sejam mais capazes para realizar algo ou menos nocivos a sociedade. Em relação à discriminação, o autor afirma que é preciso ter poder para discriminar. Sob essa perspectiva, pode-se compreender que o racismo no Brasil é utilizado como mecanismo de poder para as classes sociais mais privilegiadas, criando um ambiente em que seja possível manter essa estrutura de classe. Um dos modos de utilização do racismo é a privação de direitos básicos, tais como acesso a saúde de qualidade e educação, restrição a trabalhos, criação de estereótipos e encarceramento da população negra (ALMEIDA, 2018).

No que se refere ao racismo enquanto estrutura, Silvio Almeida destaca que não existe racismo que não seja estrutural, pois o racismo precisa obrigatoriamente de mecanismos estatais e sociais para mantê-lo (RACISMO..., 2019). Almeida (2018) argumenta, ainda, que o racismo institucional é fundamentado na estrutura de hierarquização racial, utilizado como meio de atuação da discriminação do povo negro. Com isso, podemos pensar nas instituições carcerárias, fundadas na lógica de punição e exclusão, denunciadas pelos dados relativos às pessoas que compõem a população carcerária brasileira (BORGES, 2019).

Silvio Almeida (RACISMO..., 2018) denomina o encarceramento como arma social, servindo como um filtro social de direitos e utilizado a favor da manutenção da desigualdade social. Conforme o autor, o sistema penal tem como alvo as pessoas pobres, que em sua maioria no Brasil são negras, direcionando o foco do sistema criminal aos crimes comumente associados a populações de baixa renda (RACISMO..., 2018).

Borges (2019) salienta que o racismo se reatualiza de diferentes formas, conforme as mudanças sociais e que, para discutir justiça criminal, não podemos negligenciar a questão racial. Kucinski *et al.* (2015, p. 83) relata que “o poder punitivo está cada vez mais onipresente nas comunidades marginalizadas, garantindo a perpetuação histórica da opressão e da exploração”, pois é uma reatualização da exploração do corpo negro e é pilar para a formação do sistema penal.

Essa reatualização da exploração, afeta, não somente o corpo encarcerado, mas também seus familiares. O encarceramento retira da família uma das fontes

econômicas daquele meio, impõe uma nova rotina, precariza ainda mais os meios de sobrevivência familiar e reitera a exploração do corpo negro no meio de produção capitalista.

1.3 FAMILIARES E ENCARCERAMENTO

Godoi (2011) ressalta que investigações sobre os efeitos sociais do encarceramento têm se tornado foco no debate sociológico sobre punição. Apesar da ampliação do estudo sobre o fenômeno social do encarceramento, os efeitos desse processo nas famílias envolvidas ainda são pouco estudados. Conforme aponta Godoi (2011), a bibliografia atual se debruça, principalmente, sobre os efeitos depreciativos do encarceramento. Kucinski *et al.* (2015, p. 84) destaca que, hegemonicamente, o meio intelectual brasileiro não se debruça sobre as estratégias de sobrevivência criadas pelo povo negro.

As famílias de pessoas em situação prisional se organizam ao redor da prisão criando uma rotina e redes de apoio, sendo estes alguns dos meios de sobrevivência invisibilizados (GODOI, 2011; KUCINSKI *et al.*, 2015). Nessas formas de organização, criam-se lacunas deixadas por aquele familiar encarcerado onde outros familiares, amigos ou vizinhos - da maneira que podem - tentam preenchê-las. Godoi (2011, p. 140) pondera que “nesses ambientes familiares, a ausência do ‘chefe-provedor’ é também a presença da prisão”, pois muitas vezes a pessoa que é encarcerada é a -ou uma das - principais fontes de renda da família.

Segundo Santos (2006), a rotina que se constitui ao redor da prisão inclui desde o dia da visita, horários dos transportes até a penitenciária, o preparo do almoço do dia de visita até violências policiais vividas na fila de espera e na revista. Conforme indicado na reportagem de Dalapola (2020), mulheres relatam uma das violências policiais sofridas pelas visitantes nos dias de visita. Algumas alegam receber “castigos”, sendo proibidas de efetuarem a visita ou tendo seu companheiro que está encarcerado, colocado em isolamento; outras relatam só poder visitar seu familiar conforme o “humor” do agente carcerário, que permitirá ou não a visita. Outros elementos que constituem a rotina dos familiares é o cuidado com os impasses institucionais, tais como o uso de potes plásticos transparentes para transporte de alimentos, compras de mantimentos para o familiar, montagem do jumbo e encontros mensais com advogado.

De acordo com o documentário produzido pela Pastoral Carcerária Imprensa (TORTURA..., 2015), os utensílios de higiene básica (como papel higiênico, pasta de dente, sabonete e medicamentos) deveriam ser fornecidos pelo Estado. No entanto, as pessoas em situação de encarceramento não têm acesso a esses direitos, de modo que são as famílias que tendem a fornecer tais suprimentos. Dalapola (2020) relata para a montagem do jumbo - termo comumente utilizado para o kit de roupas, comidas e objetos de higiene levados no dia da visita para seu familiar, algumas mulheres entrevistadas relataram gastar no mínimo 20% de seus salários. De acordo com uma das entrevistadas por Dalapola (2020), quem luta pelo sustento dos presos não é o governo, mas sim as próprias famílias.

Segundo Diogo (2019), é muito comum entre as mulheres mães o sentimento de culpa pela situação prisional de seus filhos. Eiras (2019), em entrevista a uma psicóloga da ONG Amparar, relata que a culpa se torna um aspecto motivador para que as mães mantenham a ligação com os filhos. Borges (2019) ressalta que a mulher negra é constantemente culpabilizada pela sociedade pelo nascimento de seus filhos, principalmente quando os mesmos se encontram em situação prisional. Eiras (2019) complementa que essas mulheres mães são as mesmas que criam seus filhos sozinhas e que, muitas vezes, precisam deixá-los sozinhos durante a infância e adolescência para poder trabalhar, uma vez que geralmente são a principal, senão a única, renda da família. Dessa forma, o sentimento de culpa é instituído pela sociedade nessas mulheres - isentando o Estado e a própria sociedade - que sofrem pressão social para não falar sobre a situação prisional do filho, sendo discriminadas por conhecidos e violentadas por agentes carcerários.

Ainda conforme Diogo (2019), em entrevista com a presidente da Associação Humanizando Presídios (AHUP), as visitas de familiares aliviam o sofrimento dos detentos em privação de liberdade e mantêm os encarcerados, ainda que minimamente, conectados com a sociedade.

Sendo assim, a situação prisional brasileira, perpetuadora do racismo estrutural, mantém o encarceramento em massa da população jovem e negra. Em decorrência da lógica prisional, observam-se efeitos de modificações nos arranjos familiares, que atingem, sobretudo, as mães – membros da família que costumam ter maior participação no cuidado do filho encarcerado. Esse artigo se propôs a

analisar os sentidos atribuídos por uma mulher-mãe à experiência de situação prisional de seu filho.

2 MÉTODO

Para realização deste artigo utilizou-se de uma abordagem qualitativa, exploratória e com corte transversal. Participou da pesquisa uma mulher-mãe residente na Grande Florianópolis, tendo como critérios de inclusão o acesso a Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e um filho com idade entre 18 a 29 anos que se encontra atualmente em situação prisional por no mínimo 1 ano. O tempo mínimo de encarceramento foi estabelecido diante da atual situação de pandemia do Coronavírus, onde com a necessidade de isolamento social foi instituída a proibição de visitas aos complexos prisionais a partir de março de 2020, tendo em vista que sem esse critério poderia não abranger os objetivos de como a mãe mantém o vínculo com o filho encarcerado.

A busca pela participante teve início em uma rede social, ao qual foi entrado em contato com os administradores de uma página que tem como intuito a luta contra tortura no estado de Santa Catarina. Sendo assim, foi encaminhado o contato de uma advogada que faz o acompanhamento de algumas mães do estado, por conseguinte foi explicitado para ela o projeto e seus objetivos, para que assim comunicasse as suas clientes. A mulher-mãe participante demonstrou interesse em participação e teve seu número telefônico encaminhado a pesquisadora, o contato inicial foi feito através do aplicativo *WhatsApp*, por meio do qual foi a pesquisa foi resumidamente apresentada, confirmando se haveria interesse em participação, explicitou-se as questões éticas inerentes e consequentemente foi possível agendar e realizar a entrevista.

Como procedimento de escuta da narrativa entendeu-se que a entrevista seria o instrumento ao qual corresponderia com o propósito do artigo. A entrevista é um instrumento de uso muito comum na psicologia, inclusive nas pesquisas, tendo como objetivo nessa análise a busca pelos sentidos construídos (SPINK;MEDRADO, 2013). Sendo assim, utilizou-se um roteiro de 15 perguntas iniciais para a entrevista, a caracterizando como semi-estruturada, que foram complementadas conforme a sua realização. Na entrevista solicitou-se à participante que narrasse sua experiência como mãe de um filho em situação prisional, tendo como foco evidenciar

os sentidos atribuídos ao sistema prisional brasileiro, à lógica encarceradora e punitiva do Estado, aos modos de vinculação com o filho encarcerado, aos modos de lidar com o estigma de ter um filho encarcerado, às práticas institucionais da prisão no contexto da pandemia do novo coronavírus, e aos efeitos psicossociais da violência de Estado.

Devido ao cenário atual com a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causadora da doença Covid-19, foi necessário a realização do isolamento social por conta das possibilidades de transmissão do vírus. Portanto, a entrevista realizou-se através da Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), utilizando da plataforma gratuita Meet Google, sendo realizada na data e horário estipulados entre a pesquisadora e entrevistada. Tendo a durabilidade de 40 minutos e realizando-se a gravação conforme a autorização da participante em concordância com o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE).

O TCLE foi regido segundo recomendações da Resolução 466/12. Neste constou que, durante todo o processo de pesquisa, as informações de identificação da participante e de seu familiar permanecem mantidas em sigilo. Foi solicitada também a autorização de gravação de voz que poderá ser utilizada apenas em benefício da presente pesquisa, de forma que ficará sob a responsabilidade da pesquisadora o trato e descarte desse material. Ressaltou-se no TCLE que a participação na pesquisa deveria ocorrer de forma voluntária, podendo a participante desistir a qualquer momento. Sendo elucidado para ela sobre os possíveis benefícios e/ou riscos que poderiam surgir durante a realização da entrevista e possíveis encaminhamentos.

Para o procedimento de análise da narrativa, a abordagem utilizada é a perspectiva teórico-metodológica da análise das práticas discursivas e produção de sentido, conforme proposto por Spink e Medrado (2013). Essa abordagem é embasada no construcionismo social e busca elucidar os processos transversais aos quais os sujeitos narram, explicam e contabilizam o mundo que vivem e a si mesmos. Conforme os autores, o sentido é um constructo social, produzido pelo meio interacional entre as relações historicamente datadas e culturalmente localizadas. A prática social da produção de sentido, que implica o uso da linguagem como base de sustentação e como um fenômeno sociolinguístico, busca entender as práticas discursivas que atravessam o cotidiano. As práticas discursivas, sendo elas o modo através dos quais as pessoas produzem o sentido e

se posicionam em relações sociais cotidianas (SPINK; MEDRADO, 2013), se referem às produções sociais de expressões.

Para a análise da narrativa, foi realizada uma tabela onde localizou-se os objetivos fazendo a organização das falas da participante. Com isso, foi possível realizar uma análise de produção dos sentidos, que busca entender os atravessamentos decorridos pelas práticas discursivas no cotidiano e os repertórios utilizados nas produções (SPINK; MEDRADO, 2013).

Após a organização, foram criadas 4 categorias de análise, a primeira busca localizar quem é esta mulher-mãe entrevistada e os sentidos da culpabilização materna pré existentes em nossa sociedade que reverberam em sua narrativa. A segunda foi intitulada em referência a um questionamento trazido pela entrevistada, onde questiona-se o processo de ressocialização do ex-apenado, introduzindo nesta categoria o primeiro e o atual aprisionamento do filho. A terceira categoria traz os estigmas vivenciados pelos familiares e as violências sofridas, sendo assim buscando elucidar os modos de sobrevivência os quais eles buscam para enfrentar o aprisionamento de seu familiar e a exclusão social vivida. Por último, teve como objetivo evidenciar os sentidos atribuídos por essa mulher-mãe sobre o sistema prisional brasileiro.

3 DISCUSSÃO

3.1. Mulher-mãe

A participante desta pesquisa, que aqui será nomeada ficticiamente de Helena, foi uma mulher-mãe de 5 filhos, com idade por volta de 40 anos, moradora da periferia no do interior do estado de Santa Catarina e com um dos filhos em situação prisional há cerca de 1 ano. Apesar de não se declarar a partir de nenhuma identidade racial, considero que ela provavelmente seria lida socialmente como uma pessoa negra e estaria exposta aos efeitos do racismo. Conta que em sua família a criminalidade esteve presente em muitas gerações, tendo que sair de casa aos 13 anos para poder ter outra possibilidade de vida. Sua mãe foi presa um tempo depois e atualmente um de seus irmãos também se encontra em situação prisional. No decorrer da narrativa, relatou denúncias de violações sofridas por ela, seu filho e familiares de outras pessoas encarceradas. Helena provocou reflexões sobre as

práticas institucionais de organização prisional e suas decorrências nos familiares, destacando-as como práticas institucionais não são de uso exclusivo da organização, sendo exercido nas periferias e nos familiares de apenados, como explicitado por Benelli e Costa-Rosa (2003) sobre as instituições:

Instituição não é uma instalação material na qual se encarnam entidades poderosas. Uma instituição é uma prática social que se repete e se legitima enquanto se repete. As instituições implementadas em organizações e estabelecimentos não apenas realizam - quando realizam - os objetivos oficiais para os quais foram criadas, mas também produzem determinada subjetividade em seus vários atores, sujeitos são fundados no interior das práticas, sujeitos ao mesmo tempo constituídos no e constituintes do cotidiano institucional. O pensamento costuma retificar objetos e sujeitos que só existem enquanto se produzem e são produzidos dentro de determinadas práticas institucionais.

. Colocou também a necessidade das redes de apoios entre os familiares, pois há um movimento de abandono e exclusão social ao ter seu familiar aprisionado.

Ao denominar a participante de mulher-mãe, busca-se demarcar sua experiência a partir de um olhar interseccional, sendo esse, os múltiplos sistemas de opressão que se perpassam articulando raça, gênero e classe que contribuem para as suas experiências (HIRATA, 2014). Ao viver em uma sociedade machista, patriarcal e capitalista, ambas posições, mãe e mulher, são impostas com base em normas culturais, onde se percebe uma multidimensionalidade ao olhar manifestações em diferentes classes sociais (MESTRE, 2015). Os papéis de gênero foram compostos fundamentados no pensamento patriarcal machista, sendo o da mulher direcionado a funções e pouca valorização.

A imposição da responsabilização materna pelo filho produz em conjunto a culpa - tema emergente na narrativa de Helena - tendo fundamento na ideia que os resultados do filho tem atributos direto da criação da mãe, com um fardo maior nas mães em situação de vulnerabilidade.(AVILA,2019). Nesse sentido, conforme o entendimento dos estudos sobre a criminalidade e seus efeitos em camadas sociais menos privilegiadas, que encadeia um encarceramento da pobreza e consequentemente da população negra brasileira, que se faz maioria em situações de vulnerabilidade social decorrentes do racismo que estruturou e continua estruturando a sociedade. As mães periféricas sofrem com uma maior pressão social ao que diz respeito a criação de seus filhos, com isso, as mães de pessoas encarceradas, tendem a ser responsabilizadas pela entrada do filho na criminalidade. Visando um único meio de maternar, sendo esse um processo de

apagamento da mulher e seus afazeres direcionando-a exclusivamente ao cuidado do filho. Sendo assim, excluindo as outras possibilidades de ser mãe, principalmente daquelas que costumam ser a única ou a principal fonte de renda da família. (AVILA,2019) Propondo também uma noção de isenção do Estado e da sociedade como produção da criminalização da pobreza e das barreiras estruturais de manutenção da desigualdade social.

3.2 “Onde está a ressocialização?”

Ao narrar sua experiência, Helena expõe a relação de proximidade que tem com o filho, o suporte que sempre foi dado a ela por ele, tanto financeiro como emocional e suas trajetórias de luta pelo mesmo. Relata que no início da adolescência do filho, buscou orientação do Estado na procuradoria de sua cidade, pelo uso de drogas e que o procurador apontou que ele seria um viciado e que poderia portar até vinte e cinco gramas de maconha. Segundo a lei, enquadra-se assim como usuário, e em teoria não podendo ser preso. A mãe conta que nesse momento solicitou a internação do filho como viciado em uma clínica de reabilitação, como o mesmo foi enquadrado como tal pela promotoria, e teve seu pedido negado. Ressaltou que foi o momento em que o Estado o abandonou, responsabilizando-o pela situação atual de seu filho “então, hoje o bandido bom é o bandido morto, e quando eu quis ajuda ele já era usuário, já era viciado como diz o promotor”. Alguns anos depois o adolescente teve seu primeiro aprisionamento por medidas socioeducativas em privação de liberdade. Após sair do encarceramento, conseguiu arrumar um emprego e “estar se ressocializando”. Helena reforça o vínculo com o filho nesse momento, quando o mesmo a presenteou com uma casa e que estava sempre se preocupando com ela, ressaltando não apenas o lugar de apoio financeiro que o mesmo exerce, mas como o vínculo afetivo de cuidado construído pelos dois.

Teve o início de seu atual aprisionamento aos 19 anos de idade, que sem provas físicas a polícia o indiciou por associação ao tráfico. A mãe questiona:

Então quer dizer que eles não têm o direito de se ressocializar? O meu filho ele foi preso quando de menor por causa de coisa dos outros e quando ele foi preso novamente foi porque a polícia cismou com ele, literalmente cismou, não tem prova contra meu filho e arrumou provas, e ele tá preso já faz 1 ano e sem ser condenado ainda.(sic)

A cisma apontada pela mãe vem da ideia do sujeito estigmatizado que é sempre julgado pelo seu passado. A categoria social ao qual o estigmatizante, sociedade, o encaixa como um sujeito errante que para seria passível a sempre se manter na criminalidade (SIQUEIRA; CARDOSO, 2011). A mãe também fala “ressocialização que eles falam que eles acreditam é uma mentira, é uma mentira, pra eles ele vai ser sempre o ex presidiário, o que vai aprontar, que vai traficar, que vai sei lá, fazer alguma coisa” (sic). Sendo assim, a perseguição policial e a seletividade penal surge do estigma de uma ameaça social construída pelo entendimento de um sujeito que desvia do padrão imposto (SIQUEIRA; CARDOSO, 2011) pela sociedade. Com isso os autores trazem que, para o estigmatizante, são entendidas como previsíveis de entender sua relação com o meio e a realidade ao qual o estigmatizado está inserido, sendo denominada de identidade social virtual. Impondo uma realidade que não condizente com a do indivíduo e sua identidade real social, que seria o lugar ao qual de fato a pessoa ocupa.(SIQUEIRA; CARDOSO, 2011)

3.3 EFEITOS DO ENCARCERAMENTO NA EXPERIÊNCIA DOS FAMILIARES

O estigma de ameaça social e identidade virtual, sendo essa entendida como identidade criada pelo meio social sobre o estigmatizado, também atravessa a vivência dos familiares de pessoas encarceradas Helena, ao narrar os abusos sofridos por ela em sua experiência como mãe, destaca que “a gente família não tem que pagar junto pelo erro deles”. Entre as violências, a perda de seu emprego onde ao ser vista e reconhecida por um policial, o mesmo reporta ao gerente do local onde trabalhava a situação atual de seu filho, sendo desligada no fim daquele expediente. Com isso, a participante disse que as possibilidades empregatícias em sua região para os familiares de apenados são inexistentes. Relatou que realizou inúmeras entrevistas de emprego, mas que após sua última demissão decorrente do ato do agente de segurança pública, apenas consegue trabalhar como vendedora ambulante. Mesmo com o trabalho autônomo, Helena relatou que muitas vezes é parada pelos policiais, sendo acusada de utilizar a venda ambulante para atos ilícitos e a proibindo de vender no quando abordada, atribuindo essa abordagem a situação de encarceramento do filho. Destaca-se também o excesso de violência utilizado nas abordagens, quando relata que ao ser emitido uma ordem de busca e

apreensão na residência do filho que mora ao lado de sua casa, teve pertences quebrados, lixo espalhado, comida jogada no chão, vaso sanitário quebrado e tendo fezes espalhadas na parede do banheiro. Foi realizada a busca em sua casa também, e a mãe indaga “eu moro ao lado da casa do meu filho, mas não tenho nada a ver com o meu filho, tenho eu sou mãe”. Cita também que não é apenas o Estado que a recrimina, em suas redes sociais e no dia-a-dia os familiares costumam receber comentários “a gente é muito muito recriminado, a gente tem muitos apelidos, a gente vai postar alguma coisa eles já falam “ah marmitta de presidiário”, “ah família de presidiário é isso”, “bandido bom é bandido morto”. As violências sofridas por Helena são marcas de diferenças sociais impostas para reafirmar o estigma da culpabilidade e do criminoso, como aquele que deve ser abandonado, esquecido e excluído do convívio. Em outro momento da entrevista Helena traz novamente a recriminação que sofre:

A sociedade julga muito né, infelizmente julga muito. É aquela coisa que eu te falei que pago por um erro do meu filho, mesmo eu não tendo a vida dele, eu não tendo culpa, eu sou a culpada para eles, é o que eu te falei, a gente posta alguma coisa, antes até não postava, mas agora posto por causa das manifestações né, mas é aquela coisa “mãe de bandido”, “tais postando pq tais defendo bandido”, “bem que faz o bolsonaro”, aquela coisa, “marmitta de bandido”, e não é sabe, eu penso assim “será que na tua família, não existe ninguém que nunca errou ou que não vá errar?”. Porque na minha família é o meu filho, já foi minha mãe mas hoje em dia ela, graças a deus não é mais, mas na família do político? ou o próprio político? Eu falo na mensagem né, tu não estás melhorando questionando, eliminando a pessoa que quer se ressocializar, entende? e infelizmente eles julgam uma pessoa que já está sendo julgado pelo juiz, porque que é o poder de julgar é o juiz, não o nosso, e acabam achando que vão condenar ele mais, mas a gente que é família a gente vai lutar por eles, entende? nao tem como não lutar, é o meu filho

Ressalta que “não posso abandonar o meu filho pq ele errou, eu tenho que mostrar pra ele que eu preciso dele, que a família dele precisa dele, que ele saia de lá melhor pra poder ajudar a gente.”, destacando a importância da manutenção dos vínculos familiares para o processo de ressocialização do apenado.

Durante a atual situação prisional, a mãe teve o filho transferido algumas vezes sem aviso prévio. Em uma das transferências foi levado para uma cidade que se localiza a 8 horas de onde mora. Conta que saía de casa durante a madrugada com sua nora e netos, dirigia até o local e ainda tinha que passar horas na frente esperando para poder realizar a visita. Na espera, Helena costuma montar uma barraca para abrigar os netos, sendo ameaçada pelos agentes penitenciários de uma possível retirada da guarda das crianças da mãe e avó. Ao retornar a sua cidade, se dirigiu ao conselho tutelar para buscar informações sobre a possibilidade

apontada pelo agente e explicar o que ocorria com ela, sua nora e as crianças para visitá-lo. As situações que os familiares se encontram para o horário das visitas é vexatória e desumana, sem acesso a banheiro tendo que fazer suas necessidades em uma área de matagal. Conta que durante a madrugada as mulheres - que costumam ser maioria nas filas de visita - fazem suas necessidades na calçada onde estão, por medo de irem até o mato. A mãe relata que costuma ver mulheres grávidas e senhoras de idade passarem horas no sol em pé na espera, para poder ver o familiar por 30 minutos através de um parlatório. O parlatório consiste em uma bancada dividida por um vidro, onde os familiares falam por um telefone e as conversas são ouvidas pelos agentes prisionais. Relata a frustração de chegar na primeira visita após a transferência e se deparar com essa estrutura: “foi muito difícil chegar lá, passar uma noite inteira na madrugada, eu sai da minha casa 8 horas da noite pra poder ver meu filho meia hora, através de um vidro e um telefone”. Coloca que assim a possibilidade de saber a real situação do filho é vedada pela escuta dos policiais, gerando uma situação de angústia e incerteza. Elucida-se assim um dispositivo de controle, onde familiares e apenados são vitimados pela organização de poder para obtenção de uma disciplina com relação de oprimido-opressor (FERREIRINHA, RAITZ;2010).

Em seu relato, Helena traz que a utilização da violência no corpo do apenado nunca teve fim. Segundo Michel Foucault, as práticas punitivas eram inicialmente de reafirmação do poder soberano que se destinava ao corpo, sendo essas as a exposição do corpo nu, esquartejamento, a queima das partes do corpo do condenado, pedido de perdão na porta da igreja, entre outras possibilidades de violação realizadas em praça pública. com o intuito de imposição do medo. Sendo as punições atualmente instituídas como a privação de liberdade, a tomada desse corpo para domínio do Estado, tornando-se a violência um ato velado da instituição penal (BRITES,2007). O castigo físico e a suspensão de direitos que são garantidos por lei é usada como prática “comum” para a punição e repressão. Com a impossibilidade do apenado de denunciar uma possível situação ao qual pode se encontrar ou manifestar imposições as práticas instituídas no local, pela ameaça institucional de sofrer uma violência, pois nas visitas através de parlatório estão sendo vigiadas por uma escuta telefônica. Os atos dos familiares nas tentativas de denúncias de maus tratos ao ministério público e/ou tentativas de manifestações por direitos também são motivos pelo qual ocorrem tais punições. Helena relata que:

Eles cortam benefícios deles, tudo que a gente faz na vida aqui fora ou denúncia para ministério público, qualquer coisa que a gente faça é, eles falam que agem dentro da lei, mas a gente sabe que não é dessa forma né. Infelizmente eles punem eles lá dentro e * é o pior lugar que eu já passei. (sic)

Conta que os processos punitivos de privação, não se restringem apenas ao encarcerado, mas também aos seus familiares, como Helena explicita em seus relatos sobre os abusos sofridos fazem parte da realidade de grande parte deles. Acrescentou também a utilização das revistas íntimas ou vexatórias, que consiste na retirada completa da roupa, agachando-se em um espelho e tossindo, com o discurso de facilitar a expelir algo e visualização da vagina e anus da visitante, podendo ser solicitado dar pulos e/ou em alguns casos, exames clínicos invasivos, para verificar se não há nada ilegal introduzido no corpo da mulher (BEZERRA,2016). Demonstrando práticas institucionais de punição que não se restringem aos apenados, a mãe conta que “a gente realmente tira a roupa se a baixa no espelho, tem que se arregaçar, é bem humilhante” (sic). No Brasil há algumas cidades as quais as revistas vexatórias são desautorizadas de serem realizadas, mas em todo território nacional são proibidas de realizar em qualquer pessoa menor de 18(dezoito) anos, mas que seguem acontecendo. Helena conta que:

Eu penso naquelas senhorinhas, meninas de 16 anos eles já fazem isso, coisa que a gente sabe que de menor não pode passar por tal revista(vexatória) né e infelizmente acontece porque eles alegam que elas já podem ter relação então elas tem que passar pela devida revista também.

Outra violação denunciada pela participante é associada às “sacolas”(sic), o chamado “jumbo”. É permitida a entrada de 10 itens de uma lista disponibilizada pela instituição prisional, colocadas em uma sacola transparente, as famílias têm que adaptar as necessidades do familiar apenado com os itens liberados

São 10 itens de uma lista que eles programam, dentro daquela lista a gente tem que se remanejar para entrar algum alimento pra eles assim, sabe? e não entra muita coisa, e tudo é dentro da lista, se eles cisma com alguma coisa, eles simplesmente cortam a sacola.

Sendo assim, uma reafirmação desse lugar de poder do agente penitenciário e do corpo pertencente ao Estado, como descrito por Foucault (apud BRITES,2007) a busca de formas mais veladas e com supostas justificativas legais para a violação do corpo.

Com a pandemia do Coronavírus, foi suspensa a possibilidade de entrada de sacolas, que compõe minimamente os acessos do preso aos produtos de higiene, alimentos, roupas, entre outros. Houve também a suspensão das visitas

dentro das instituições prisionais desde março de 2020, ao qual seriam substituídos por visitas online quinzenais, e-mails de seus familiares e ligações telefônicas semanais. Helena relata que recebeu apenas duas ligações do filho durante esse período e que torna-se impossível saber como o filho está, pois as chamadas são monitoradas e os dados divulgados pelo Estado vem sendo omitidos. Conta que com a saída de alguns ex-apenados, trazem notícias aos familiares do que ocorre, entre elas a omissão de dados sobre o números de casos de apenados que foram infectados pelo novo coronavírus, muitos tendo seu direito de acesso à saúde negados ou sendo levados a hospitais mas não sendo notificados. Entre as angústias compartilhadas, fala que :

A gente saber que nosso filho ta la, ta doente a gente não pode cuidar, ou esposo da colega, eu perdi tudo, porque é triste, meu filho eu soube que ele tava sem colchão, imagina ele ta dormindo num piso e desde que foi preso eu não consegui levar uma coberta ainda, não porque falta coberta, porque tá aqui, mas porque não entrou

Os familiares fizeram manifestações em frente a instituição, exigindo o direito a visitas como previsto no Artigo 41 na Lei de Execução Penal (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, L.7210) e notícias de seus familiares, ao qual eles não se tiveram acesso na maioria dos casos ao qual Helena acompanhou. Após as manifestações seu filho sofreu violências físicas graves tendo que ser transferido novamente, demarcando uma fala anterior da mãe sobre o filho “pagar pelo o que eles fazem” (sic). A instituição direciona a culpa das violações sofridas a responsabilização da família, com a utilização da cultura do medo nos familiares e no corpo retido e dominado pelo Estado para controle social, sendo esses um dos atravessamentos do encarceramento. (MESTRE,2015; BRITES,2007)

Depois desse episódio a mãe não teve mais notícias do filho até a assistência social entrar em contato e contar o ocorrido, informando as condições atuais do mesmo. Ele foi transferido para a recuperação dos ferimentos e depois novamente para uma instituição mais próxima da cidade onde a família mora. Sobre a falta de acesso ao filho, Helena conta que:

Eu quase entrei em depressão, que eu tenho que tentar me manter forte pra poder dar suporte pros meus netos e a minha nora, né? Mas a minha família fala “será que esse guri não morreu, será que esse guri tá bem? Estamos com saudade dele “. E eles acham que eu não quero fazer nada, mas não é que eu não queira, é que eu não tenho o que fazer, eu dependo de um juiz, de uma juíza, de um tudo pra poder saber do meu filho, e eu não tenho como.

Destaca-se assim, os efeitos psicossociais gerados nessa mãe com a ausência do filho, a cobrança familiar e necessidade em que ela se vê de dar suporte aos seus

netos e nora. Até a realização da entrevista a participante não teve contato com o filho, as informações que teve foi através da assistência social e do advogado. Após a última transferência, o advogado conseguiu ter acesso ao apenado e informou que ele estava com furúnculos no rosto e com cicatrizes da violência grave sofrida. A mãe encontra-se refém do Estado para conseguir fazer algo pelo filho, pressionada pelos próximos por não saber como ele está, relata que para os netos há mais dificuldade de compreensão da situação do pai: “é triste né. O meu neto me pergunta às vezes se o pai tá bem, se o pai tá vivo. A gente adulto ainda tenta suportar, mesmo sendo mãe, sabendo que dói, mas a criança perguntar né, dói mais”.

Como rede de apoio para a experiência de situação prisional do familiar, as famílias criaram grupos em redes sociais para manter contato e auxiliar uns aos outros. Helena destaca a importância de ter pessoas que se encontram na mesma situação em contato, entende-se assim que, ao gerar uma rede onde os inseridos se encontram em situações similares há um processo de identificação entre os familiares o qual os estrutura como grupo (GOFFMAN apud SIQUEIRA; CARDOSO, 2011). Relata também que após o aprisionamento do familiar, muitos tendem a se encontrar em situação de maior vulnerabilidade, pois perdem com o encarceramento uma parte ou a total fonte de renda da família. Ao encontrar famílias nessas condições, Helena costuma organizar arrecadações de dinheiro, alimentos e roupas, fala que :

Eu crio uma força pra tentar ajudar as outras mães, porque realmente eu venho, bem assim como eu te falei, como o dizer “na caminhada, o que a gente aprende a gente tenta passar pra frente”, como às vezes um roupa, eu tento ajudar elas dessa forma

Para muitas funciona como meio de compreender o modo de funcionamento do sistema prisional brasileiro:

Porque eu já sei o que é certo o que é errado, muitas não querem acreditar mas é a realidade, que eu falo pra elas, tem uma mãe em * mesmo que fala “aí meu filho foi preso injustamente, e eu acho que não vai dar nada” eu disse “meu amor você tem que cair na realidade porque infelizmente, a realidade é outra” “ah mas você tá falando assim porque seu filho foi preso” “meu filho também foi preso injustamente, sem nada e eles jogaram uma conversa de whatsapp de outra pessoa, pegaram provas emprestadas de um outro processo que não é do meu filho pra incriminar o meu filho, ou seja o meu filho vai puxar uns anos de cadeia” e pela justiça eles podem dar 20, 30, 19, 15, 10, eles não estão nem aí. Aí elas meio que se assustam do meu modo de falar, aí eu é uma realidade.” (sic)

Helena, ao elucidar os processos vivenciados por ela e outros familiares sobre o modo de funcionamento do sistema penal brasileiro, traz em sua fala denúncias sobre a metodologia da justiça brasileira, que busca a manutenção do encarceramento em massa. Sendo assim, ressalta-se que há uma tendência do Estado de encarcerar uma realidade, mesmo se for necessário delinear uma conjuntura de provas falsas contra a pessoa ali julgada.

3.4. PERCEPÇÃO SOBRE O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Helena comenta que para ela o sistema prisional brasileiro não funciona como se propõe, tendo em vista o conhecimento empírico que na própria instituição carcerária os agentes prisionais fazem o contrabando de armas, drogas lícitas e ilícitas, e disponibilizam privilégios àqueles que pagam para eles. O entendimento de a quem cabe penalidade e o sujeito entendido como criminoso, se dirige às pessoas negras e/ou em situações de vulnerabilidade, sendo assim, colocados pelo estigma virtual social em um lugar passível à exclusão social e elucidando a seletividade penal. Entende-se que, não apenas o sujeito entendido como criminoso, mas também o crime é um produto do modo de construção de uma sociedade que não objetiva a abrangência a todos. Helena acredita que a instituição funciona como uma “faculdade” (sic) para a criminalidade, podendo explicitar esse conceito com a utilização de Goffman (1961) onde indivíduo é imerso às práticas comuns da organização, sendo considerado um meio de aceitação de sua situação atual. Essa imersão pode proporcionar aos sujeitos um processo de identificação com o que ele está sendo catalogado e inserido. A prática de subjetivação institucional dos sujeitos tem como objetivo reafirmar a existência da organização prisional na sociedade, pois só há instituições correccionais se há demarcação do sujeito errante (BENELLI; COSTA-ROSA, 2003).

Helena também falou sobre as experiências com os funcionários terceirizados que trabalham no atendimento dentro da prisão relatando a dificuldade de receber informações sobre o filho ao ligar. Comenta que há mau tratos por parte dos trabalhadores aos familiares, negando informações e os tratando com rispidez, associa-se também ao conceito do processo de aceitação da cultura inserida para a aceitação do lugar atual, mas no caso dos terceirizados, não de submissão como nos encarcerados, mas de poder e violação dos estigmatizados, sendo eles os

familiares e apenados. Retratando a exposta violência e desumanização sofrida pelos apenados e familiares nesse processo de situação prisional, que como elucidado anteriormente, terá ramificação na vivência de ex-apanado também.

Helena propõe como sugestão de mudança ao sistema penal brasileiro, a possibilidade de remanejamento das práticas institucionais para as práticas previstas pela organização, ou seja, a organização prisional segue as práticas que foram construídas histórica e culturalmente como prisional e de penalização, mas não segue o que está proposto legalmente, sendo evidenciado na fala de Helena. Lembra, também, que o papel de instituir penalização convém ao juiz, mas que na prática o juiz decide a penalidade apenas em anos ou meses a serem cumpridos e qual o crime supostamente cometido. Porém, a punição dos corpos privados de liberdade pelo juiz se dá pelos agentes prisionais a serviço da prática da instituição penal dentro da organização.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo buscou analisar a narrativa de uma mulher-mãe sobre a experiência da situação prisional de seu filho. Sendo inicialmente apontado quem é Helena - nome fictício dado à participante - e a importância da denominação “mulher-mãe” com um olhar interseccional, para o entendimento do lugar ao qual essa mulher é colocada politicamente na sociedade. Ilustrou-se na fala de Helena, atravessamentos sobre a culpabilização materna que foram impostos, sendo estes possivelmente refletidos em processos de manutenção de vínculo criado por essa mãe. Também buscou-se retratar as vivências do filho no olhar de Helena, as dificuldades de reinserção social por conta do estigma criado do ex-apanado, a “cisma” policial sobre ele, reincidência, transferências sem avisos, o corpo pertencente ao Estado, as violências vivenciadas por esse corpo e o silêncio durante o período de pandemia.

Percebe-se os atravessamentos experimentados por essa mãe acerca do relato sobre a situação do filho, ao elucidar a importância de ter um lugar para compartilhar. Helena destaca na finalização da entrevistas que não há locais para elas e os outros familiares exporem suas histórias sem serem condenados por quem escuta, até mesmo dentro do próprio grupo de apoio em que criaram, pois as

escutas são atravessadas pelas suas próprias histórias com um familiar em situação prisional. Helena também conta que muitas mães do grupo, ao revelar sua participação neste artigo, declararam interesse em participar pois há uma necessidade de construção de locais de escuta e acolhimento para elas. Observa-se também a importância de uma capacitação para uma acolhida ética, pois em alguns momentos durante a entrevista houve uma necessidade de pausas para maior acolhimento ao relatar o processo de perda da presença do filho. As falas de Helena e o interesse das mães demonstraram a necessidade urgente da criação de espaços de escuta e acolhimento para mães nessa situação, com profissionais da psicologia que possam acompanhá-las com uma escuta atenta e acolhedora.

Coloca-se também as dificuldades de pesquisar em período pandêmico, onde fatores econômicos e de acesso se tornaram enfáticos na possibilidade de realização da entrevista. Entendendo que grande parte das mães de pessoas em situação prisional vivem em um contexto de exposição a vulnerabilidades, a criação de um critério de inclusão onde exige o acesso a TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), acaba sendo excludente como possibilidade para muitas mães. Por conta disso, vê-se a necessidade de serem realizadas novas pesquisas que possam abranger também mães que não tenham acesso a TICs.

Esta pesquisa se limitou a cumprir os objetivos propostos com a análise da narrativa da participante, além de acrescentar novos enfoques temáticos que surgiram ao decorrer da entrevista e que se demonstraram importantes ao relato da experiência da mãe entrevistada. Ressalta-se aqui a indispensabilidade de maior levantamento e reconhecimento sobre a temática, pois a limitação de bibliografias foi um fator de grande relevância para a realização desta pesquisa. A falta de pesquisas científicas trouxe dificuldades teóricas para a pesquisadora, porém também reafirmou a inevitabilidade da mesma em realizá-la. A escassez de bibliografias apenas reforça a situação de descaso social em relação a mães de pessoas em situação prisional e a urgência de novas pesquisas que se atentem a essa temática na área da psicologia.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. Disponível em: http://www.uel.br/neab/pages/arquivos/Livros/ALMEIDA,%20Silvio_%20O%20que%20%C3%A9%20Racismo%20Estrutural_.pdf. Acesso em: 1 jun. 2020.

ÁVILA, Alana Aragão. “Armadilhas da culpabilização materna”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 2, e65236, 2019.

BENELLI, Sílvia José; COSTA-ROSA, Abílio. **Geografia do poder em goffman: vigilância e resistência, dominação e produção de subjetividade no hospital psiquiátrico**. In: Geografia do poder em goffman: vigilância e resistência, dominação e produção de subjetividade no hospital psiquiátrico. [S. l.], 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-166X2003000200004&script=sci_arttext. Acesso em: 29 out. 2020.

BEZERRA, Barbara bruna araujo. **A VIOLAÇÃO DOS ESPELHOS: Uma análise acerca da revista vexatória no cárcere**. [S. l.], 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/11756/8244>. Acesso em: 30 out. 2020.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Polen, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRITES, Isabel. **A centralidade de Vigiar e Punir. História da violência nas prisões, na obra de Michel Foucault.** 2007. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-72502007000200013. Acesso em: 27 out. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação das (os) psicólogas (os) no Sistema Prisional.** Brasília: CFP, 2012. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2012-CREPOP-Sistema-Prisional.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2020.

DALAPOLA, Kaique. Dia de visita. **R7**, São Paulo, 28 fev. 2020. Disponível em: <https://estudio.r7.com/dia-de-visita-28022020>. Acesso em: 6 jun. 2020.

DIOGO, Darcianne. Conheça a dura rotina de mulheres, mães e filhas que têm parentes presos. **Correio Braziliense**, Brasília, 29 set. 2019. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2019/09/29/interna_cidade_sdf,792226/conheca-a-dura-rotina-de-mulheres-maes-e-filhas-que-tem-parentes-presos.shtml. Acesso em: 20 mai. 2020.

EIRAS, Natália. Domingo é dia de visita. **UOL**. São Paulo, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/reportagens-especiais/maes-de-detentos>. Acesso em: 6 jun. 2020.

FERREIRINHA, Isabella Maria nunes; RAITZ, Tânia Regina. **As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas.** [S. l.], 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122010000200008. Acesso em: 30 out. 2020.

HIRATA, Helena. **Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais.** 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702014000100005. Acesso em: 30 out. 2020.

GODOI, Rafael. Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 5, ed. 8, p. 138-154, fev./mar. 2011. Disponível em: [http://www.susepe.rs.gov.br/upload/20121206161416artigo_efeitos_sociais_do_encarceramento\[1\].pdf](http://www.susepe.rs.gov.br/upload/20121206161416artigo_efeitos_sociais_do_encarceramento[1].pdf). Acesso em: 6 jun. 2020.

GRAGNANI, Juliana. O desfecho de cinco casos emblemáticos de morte de negros pela polícia no Brasil. **BBC**, Londres, 10 jun. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52985308>. Acesso em: 26 jun. 2020.

KUCINSKI, Bernardo *et al.* **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

MANZINI, Eduardo José. Uso da entrevista em dissertações e teses produzidas em um programa de pós-graduação em educação. **Revista Percursos**. Maringá, v. 4, n.

2, p. 149-171, 2012. Disponível em: <https://transcricoes.com.br/wp-content/uploads/2016/01/Uso-da-entrevista-em-disserta%C3%A7%C3%B5es-e-teses-produzidas-em-um-programa-de-p%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o-em-educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2020.

MESTRE, Simone de Oliveira. **Amor só de mãe: drama e estigma de mães de adolescentes privados de liberdade**. 2015. Disponível em: <http://www.revistazonadeimpacto.unir.br/2015monografiaamorsodemae.pdf>. Acesso em: 30 out. 2020.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. . Brasília, BRASIL: Casa Civil, 11 jul. 1984. Seção 41. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

TORTURA e Encarceramento em Massa no Brasil. Gravação de Pastoral Carcerária Imprensa. **Youtube:** [s. n.], 2015. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=9W9WwSgyf_8. Acesso em: 1 jun. 2020.

RACISMO e encarceramento em massa | Silvio Almeida. Produção: TV Boitempo. **Youtube:** [s. n.], 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-TU5iLbUcBw>. Acesso em: 1 jun. 2020.

RACISMO é um mecanismo complexo, que cria vulnerabilidade e poder, por Silvio de Almeida. Produção: Canal UM BRASIL. **Youtube:** [s. n.], 2019. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PF0r9DniS_E. Acesso em: 1 jun. 2020.

SANTOS, Andréa Marília Vieira. Pais encarcerados: filhos invisíveis. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 26, n. 4, p. 594-603, dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a07.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2020.

SIQUEIRA, Ranyella de; CARDOSO, Hélio. **O conceito de estigma como processo social**. 2011. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4781280>. Acesso em: 27 out. 2020.

SPINK, Mary Jane; MEDRADO, Benedito. Produção de sentido no cotidiano. In: SPINK, Mary Jane (org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. Rio de Janeiro: edição virtual, 2013. cap. 2. p. 22-42.